



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

O Município de Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com fundamento na Lei nº 13.019/14, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos de dança pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, através da formalização de Termo, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Poderão ser selecionadas uma proposta para cada entidade, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

1.3 - O procedimento de seleção se dará nas condições previstas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe parceria do terceiro setor.

1.4 - Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet e publicado no Diário Oficial do Município e da União, bem como estará disponível para consulta a partir do dia 06/08/2026, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, no período destinado à apresentação das propostas, oferecerá orientação e prestará esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, através do endereço de e-mail: sec.esportes@jau.sp.gov.br

1.5 - O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria de Esportes e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jahu.

1.5.1 - A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão Julgadora nomeada para tal finalidade pela Secretaria de Esportes por portaria em diário oficial no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado na cláusula 1.5.

1.5.2 - A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e respostas aos mesmos, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

1.8 - As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.9 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.10- Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- a) Anexo I – Proposta
- a) Anexo II-Termo de Referência para elaboração do Plano de Trabalho;
- b) Anexo III-Modelo de Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV -Declaração de Ciência, Concordância e atendimento aos Requisitos Mínimos do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;
- d) Anexo V -Declaração de Condições Materiais;
- e) Anexo VI -Declaração de Não ocorrência de fatos Impeditivos;
- f) Anexo VII-Declaração e relação dos Dirigentes da Entidade;
- g) Anexo VIII -Minuta de Termo de Colaboração.

2 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 - O Termo de Colaboração tem por objeto a execução de oficinas de dança para crianças, adolescentes, jovens e adultos abrangendo a 3ª idade, de forma gratuita e descentralizada, com transferência de recursos financeiros , pelo período de 24 meses, contados da data da sua assinatura.

2.2 O Objetivo específico da parceria – fornecer no mínimo 04 (quatro) profissionais com experiência na modalidade de dança, sendo no mínimo 02(dois) profissionais para desenvolver projetos de balé e coreografia para terceira idade; 02 (dois) profissionais com experiência em ritmos e dança de rua;

2.2.1 Os profissionais deverão atender os seguintes polos: Piscina Municipal Ricardo Bagaiolo, Centro de Artes e Esportes Unificados; Ginásio da Vila Netinho, Ginásio Flavio de Mello, Ginásio Distrito de Potunduva, Ginásio Tumolin, Pouso Alegre e Vila Ribeiro com total de 05 (cinco) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos cada (locais a serem definidos no decorrer do termo de acordo com as menções anteriores) sendo reservado mais 05 (cinco) horas semanais para atender eventos ou apresentações que vierem a ocorrer durante o período do termo.

2.2.2 Montagem de no mínimo 1 (uma) coreografia para apresentações nos festivais e competições do JOMI.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Jahu possui um projeto de descentralização das atividades esportivas, de saúde e bem estar priorizando ações que integrem educação e socialização e saúde física propiciando um





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

espaço de prática de dança enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento da cidadania, autonomia e emancipação social evitando dessa forma a exclusão social, haja vista que essas atividades tem a contribuir com o desenvolvimento físico – corporal, cognitivo, efetivo, social, incentivando a busca por uma vida saudável e consequentemente o afastamento das drogas. A dança atinge uma grande quantidade de munícipes, contruindo ambientes de interação e cosialização, fortalecimento da pratica e descentrealizada., Desta forma, as aulas de dança são destribuidas em baisrros procurando garantir o acessos à atividade física . Assim se faz necessario uma parceria com uma entidade com experiencias em diversas areas de dança para atender as oficinas de dança em bairros descentralizados no Municipio.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 - Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 13.019/14.

4.1.1 - Não poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil que tiveram impedidas conforme artº 39 da Lei 13.019/14

4.2. Para fins deste Edital a Organização da Sociedade Civil deverá ter sede no Município de Jahu e ter objetivo e atuação prioritariamente esportivos, bem como voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão enviar proposta para a Secretaria de Esportes até 30 (trinta) dias após a publicação deste e em consonância com os termos do Edital.

5.2 - A proposta deverá ser encaminhada por envelope, na Sede da Secretaria de Esportes aos cuidados da Comissão de Análise das 8:00 as 17:00 horas de segunda as sextas-feiras, organizado da seguinte forma:

a) no título do envelope inserir: “PROPOSTA DE PROJETO ESPORTIVO – EDITAL 02/2026”;

b) anexar ofício de encaminhamento, conforme modelo contido no ANEXO, assinado pelo(a) presidente da organização.

c) a proposta (ANEXO) deverá ser numerada sequencialmente, rubricada em todas as páginas e subscrita pelo(a) presidente da organização.

5.3 - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar proposta de Plano de trabalho atendidas as disposições previstas no termo de referencia em anexo a este Edital.

5.4 – O plano de Trabalho deverá ser elaborada com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverá conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na tabela contida na cláusula 11.1.

5.5 - As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar 01 (uma) Plano de Trabalho contendo a proposta para o projeto;

5.6 - Não será exigida contrapartida financeira para a execução dos projetos.

5.7 - Integram este edital os anexos :





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

- a) Anexo -Termo de Referência para elaboração do Plano de Trabalho;
- b) Anexo 11-Modelo de Plano de Trabalho, que deverá constar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com a característica do objeto;
- c) Anexo 111 -Declaração de Ciência, Concordância e atendimento aos Requisitos Mínimos do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;
- d) Anexo IV -Declaração de Condições Materiais;
- e) Anexo V -Declaração de Não ocorrência de fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI-Declaração e relação dos Dirigentes da Entidade;
- g) Anexo VII -Minuta de Termo de Colaboração.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção a ser nomeada pela Secretaria de Esportes, analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e a avaliação de cada proposta serão realizadas pela Comissão de Seleção no prazo de 10 (dez) dias, e terá total independência técnica e deliberativa para exercer seu julgamento.

Critério de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, incluindo as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0);	2
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional, com capacidade comprovada através de parceria com o poder público (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2
Pontuação máxima total		10

movimentação de recursos

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o Chamamento Público e será composta pelos membros da Secretaria da Secretaria de Esportes, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, previamente à etapa de avaliação das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

7.2 - Ficará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

7.3 - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incorra no impedimento descrito na cláusula 6.2.

7.4 - Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata a cláusula 6.2, deve o 1º membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por membro suplente indicado pela Secretaria competente.

7.5 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que tenha conhecimento da Lei 13019/14 ou atividades esportivas.

8 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 - A Secretaria de Esportes divulgará o resultado preliminar do processo de seleção em seu sítio oficial e no Diário Oficial do Município de Jahu.

8.2 - As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) (ANEXO), endereçado à Secretaria de Esportes , a ser enviado para o e-mail: sec.esportes@jau.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

8.3 - Havendo interposição de recurso, a Secretaria de Esportes dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Jahu ou site oficial, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

8.4 - A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Esportes, com as informações necessárias à decisão final.

8.5 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo previsto na cláusula 7.4.

8.6 - Da decisão final não caberá novo recurso.

8.7 - Para embasar a decisão a respeito dos recursos, poderão ser solicitadas manifestações técnicas ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

8.8 - Será concedida vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

8.9 - Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

8.10 - Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

9.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem sua interposição, a Secretaria de Esportes homologará o resultado definitivo do processo de seleção e o divulgará, assim como as decisões recursais, no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet.

9.2 - A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9.3 - Na divulgação do resultado final do processo de seleção, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para apresentação dos documentos exigidos para a celebração das parcerias.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1 - O valor total de recursos disponibilizados para a execução das parcerias será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

10.2 - Compõem o montante acima referidos recursos a serem alocados da seguinte fonte: Tesouro Municipal – Fonte: 1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Orçamentária	Apl.
Ficha 707	01.110.0000.3.3.50.39.00	110

10.3 - O valor aprovado para execução do objeto será disponibilizado parceladamente após a assinatura do termo de colaboração.

10.4 DOS VALORES A SEREM REPASSADOS

10.4.1 - Para o desenvolvimento dos projetos esportivos durante a vigência da parceria, serão repassados os seguintes valores, por linha de ação:

10.4.2 Os valores serão repassados de forma parcelada sendo 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 8750,00 oito mil e setecentos e cinquenta mil reais para os projetos que atingirem o valor máximo;

I- Os projetos que não atingirem o valor máximo será considerado para repasse o valor total do projeto diluído em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais.

11 - DA CONTRAPARTIDA

11.1 - Não será exigida contrapartida financeira para desenvolvimento do projeto.

12. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

I. possuir, expressamente, objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada nos termos deste Edital;

II. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. ter previsão expressa, em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

IV. possuir experiência prévia na realização, de modalidades esportivas, admitindo-se, para essa finalidade os seguintes documentos, dentre outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza esportiva, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- c) relatório de atividades desenvolvidas;
- d) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- e) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- f) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento de projetos esportivos/dança que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

V. apresentar:

- a) cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;
- b) cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;
- c) relação nominal atualizada de todos os dirigentes atuais da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, de cada um deles conforme ANEXO
- d) cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração (RG, CPF, CNH, RNE);
- e) comprovante de endereço do local onde a OSC executará o projeto descrito no Plano de Trabalho, caso o local não seja público e não seja o de seu funcionamento, o que poderá se dar através da apresentação de cópia de contas de consumo recentes (água, luz, telefone) ou contrato de locação;
- f) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no
- g) certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil,
- h) certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil,
- i) certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

- j) certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- l) certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil,
- m) cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil,
- o) consulta de sanções por fornecedor emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (consulta por CNPJ),
- p) autorização assinada pelo responsável do local onde será realizado o projeto, caso o local seja privado e não seja próprio, atestando a aceitação em receber o projeto durante sua vigência em caso de celebração do Termo de Colaboração (ANEXO);
- q) autorização emitida pela autoridade competente, para utilização nos dias e horários previstos no Plano de Trabalho, quando o local da execução do projeto for público;
- r) declaração informando a inexistência, no quadro diretivo da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Jahu, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO;
- s) declaração de que a Organização da Sociedade Civil (ANEXO):
- 1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
 - 2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
 - 3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- t) declaração, conforme ANEXO, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
- 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 2) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 3) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- u) declaração informando os dados bancários junto à instituição financeira pública, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme ANEXO;
- v) declaração de que a Organização da Sociedade Civil não possui, entre seus dirigentes, membro do Conselho Municipal de Esportes e ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente, conforme ANEXO
- 1) promessa de transferência à Administração Pública dos bens permanentes adquiridos em razão da parceria, conforme ANEXO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

12.2 - Todas as declarações indicadas no subitem 11.1 deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

12.3 - Serão consideradas regulares, para fins do disposto nas alíneas "i" a "m", do inciso VII, do subitem 11.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4 - Os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos alencados na cláusula 11.1 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

13. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Jahu, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

VIII. possuir entre seus dirigentes, servidor público, membro do Conselho Municipal de Esportes ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente.

IX. não possuir sede no município de Jahu.

13.2 - Em quaisquer das hipóteses previstas na cláusula 12.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

13.3 - A vedação prevista no inciso III da cláusula 12.1 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de colaboração ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

13.4 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

13.5 - Para fins do disposto na alínea "a" do Inciso IV da cláusula 12.1 e no subitem 12.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular de parcelamento.

13.6 - A não incidência nos impedimentos alencados nas cláusulas 12.1 e 12.2 serão objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

14- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 - Para celebração do Termo de Colaboração a OSC será convocada, nos termos da cláusula 14.1.2, para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, apresentarem à Secretaria de Esportes, o Plano de Trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 e cláusulas 5ª e 6ª deste Edital.

14.2 - Através do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

14.3 - O Plano de Trabalho (ANEXO II) deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e o Termo de Referência disposto neste Edital, contendo, no mínimo:

I. Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico da situação);

II. Local(is) de execução;

III. Objetivos gerais e objetivos específicos;

IV. Atividades a serem desenvolvidas;

V. Forma de execução das atividades;

VI. Cronograma e prazo para execução das atividades;

VII. Metas a serem atingidas;

VIII. Forma de execução do cumprimento das metas;

IX. Parâmetros para aferição das metas;

X. Número de participantes que serão diretamente atendidos;

XI. Relação de eventos que realizará ou participará

XII. Grade horária das atividades a serem executadas;

XIII. Recursos humanos ou prestadores de serviços diretamente envolvidos na execução do projeto;

XIV. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto;

XV. Os valores a serem repassados e o cronograma de desembolso.

14.4 - Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Secretaria de Esportes poderá notificar a OSC para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

14.5 - Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos na cláusula 5ª ou incidência nos impedimentos elencados na cláusula 6ª, a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.6 - Caso a OSC convidada nos termos da cláusula 13.5 aceite celebrar a parceria, a Secretaria de Esportes procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, conforme disposições contidas neste Edital.

14.7 - A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda:

I. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/14;

II. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria de Esportes;

III. Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.8 - O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (ANEXO IV).

14.9 - O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que deverá ser providenciada em até 3 (Três) dias úteis após a sua assinatura.

15 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

15.1 - Os recursos repassados em razão da parceria, geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

15.2 - As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

15.3 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o disposto neste Edital e seus Anexos, no Termo de Colaboração celebrado e na legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e artigos 45 e 46 da Lei 13.019/14.

15.4 - As Organizações da Sociedade Civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

I. aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

III. **manter conta bancária específica em instituição financeira pública, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos** oriundos da parceria e proceder toda a movimentação financeira de tais recursos na referida conta;

IV. realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, cheque nominal ou através de cartão de débito da conta bancária exclusiva da parceria.

V. aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se aplicação financeira com resgate automático;

VI. devolver ao Fundo de Assistência ao Esporte de Jahu eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

15.5 - É vedado à Organização da Sociedade Civil:

I. utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II. repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que com finalidade esportiva, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

15.6 - Havendo necessidade de alteração do Plano de Trabalho inicialmente aprovado, a OSC deverá enviar ofício dirigido ao gestor da parceria com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência descrevendo e justificando as alterações pretendidas, para análise e posterior parecer.

15.7 - O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

a) Despesas com Serviços, sendo: transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária, aérea e vale-transporte) hospedagem, taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação, taxa de anuidade, e RH.

b) Despesas com Custeio, sendo: aquisição de material esportivo, uniformes, divulgação do projeto, alimentação, aluguel de alojamento, combustível e pedágio.

c) Despesas com Materiais Permanentes, sendo: aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

16 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 - As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as datas previstas no Termo de Colaboração.

16.2 - A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época de sua realização, sob pena de suspensão dos repasses.

16.3 - Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

16.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.5 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

17 - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1 - A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

17.2 - A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município e em data anterior à celebração dos Termos de Colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

18 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

18.1 - Os projetos esportivos objeto dos Termos de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2 - O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;
- II. Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- III. Assegurar o cumprimento das obrigações das partes, conforme disposto no Termo de Colaboração;
- IV. Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva.

18.3 - As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

- I. Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;
- II. Dos resultados obtidos em competições ou nas atividades desenvolvidas;
- III. Do número de atletas ou participantes beneficiados;
- IV. Das condições do local de desenvolvimento do projeto;
- V. Da utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

18.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

- I. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;
- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

18.5 - Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas por meio deste Edital terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do termo de colaboração.

19.2 - A vigência da parceria poderá ser prorrogada:

- a) de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso;
- b) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Secretário Municipal de Esportes em, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis antes do término inicialmente previsto.

20 - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.

20.1 - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

20.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

20.3 - As informações de que tratam as cláusulas 19.1 e 19.2 deverão incluir, no mínimo:

- I. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - II. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - III. descrição do objeto da parceria;
 - IV. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - V. situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - VI. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 20.4 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

21.1 - As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

21.2 - A administração pública realizará, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

21.3 - A organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da celebração da parceria.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.3.2 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo de colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

21.4 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.5 - Os prazos se iniciam e se expiram exclusivamente em dias úteis, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.

Jahu, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
WILLIAM MORAES DE OLIVEIRA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2026 - PROPOSTA (ANEXO I)

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Instituição:
2. CNPJ:
3. Endereço da Instituição:
4. Nome do Projeto:
5. Modalidade Esportiva:

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Diagnóstico da realidade da entidade
2. Objeto a ser trabalhado na Proposta – incluir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos
3. Equipamento (local) de desenvolvimento do projeto
4. Público diretamente beneficiado
5. Atividades a serem desenvolvidas

Jahu, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

TERMO DE REFERENCIA

PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

o Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores

Dados de identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Identificação da OSC, de seu representante legal e responsável técnico pelo projeto. Todos os campos constantes no modelo de Plano de Trabalho deverão ser preenchidos, conforme orientação autoexplicativa contida naquele documento.

Caracterização da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Caracterização e histórico da OSC, quando iniciou suas atividades, principais áreas de atuação, missão, valores e objetivos, ações desenvolvidas e outras informações relevantes que possibilitem caracterizar a entidade.

Objeto do termo de Colaboração

o Termo de Colaboração terá por objeto o repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, que desenvolva atividades socioculturais de Dança de rua, Ballet, Ritmos, Coreografia para 3º idade

Público-alvo que será atendido através da execução do objeto do Termo de Colaboração.

Municípios de Jahu, de todas as faixas etárias, com ênfase à infância e adolescência e àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Diretrizes

O Plano de Trabalho deverá privilegiar aquele que:

Se oriente para o público alvo; Estabeleça nexos claros com a política sociocultural da Prefeitura de Jahu; Inclua ações socioculturais diversificadas e abrangentes à toda comunidade atendida; Apresente programas de integração governo x comunidade atendida, valorizando a transversal idade com a educação, esporte e saúde; Demonstre ser instituição reconhecidamente idônea, qualificada e identificada com os objetivos estratégicos das Políticas Públicas da cidade de Jahu .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

Incluir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos

Prazo de execução

O prazo de execução e de vigência é de 24 (vinte e quatro), meses, a contar da assinatura do Termo de Parceria, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

Quanto aos objetivos do Termo de Colaboração

O acesso à cultura, ao esporte, ao trabalho, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. É necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais e profissionais que as acentuadas desigualdades socioeconômicas produziram nas cidades brasileiras e nas comunidades em que vivem as populações. É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação e profissionalização. Isso requer o aumento e diversificação da oferta de atividades e oficinas, atualização dos conteúdos profissionalizantes e a ampliação das opções de fruição cultural/esportiva. Faz-se premente diversificar a ação do Poder Público, gerando suporte ao contato com as diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado, esta forma deve-se: Proporcionar aos cidadãos acesso à diversas formas de manifestação e atividades socioculturais, associando cultura, esporte como meios de inclusão social, cidadania e aprimoramento da educação. Proporcionar aos cidadãos a democratização do acesso às diversas formas de manifestação cultural e esportiva, respeitando as diversidades, visando à formação e o fomento, buscando a transversalidade com a educação, a fim de que seja alcançado o desenvolvimento pleno das atividades propostas.

A Proposta deverá especificar objetivos para o serviço.

A seguir são indicados os objetivos previstos, os quais poderão ser ampliados e detalhados; Viabilizar a descoberta de novos talentos; Integração da comunidade através das atividades socioculturais e esportivas; Contribuir para a melhora da autoestima dos cidadãos através das atividades esportivas

Quanto às metas de atendimento, devem ser observados os seguintes parâmetros.

Metas quantitativas: Prestar até horas 20 horas semanais por cada profissional de atividades de dança pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Ter como área de abrangência o município de Jahu Oferecer oficinas, nas áreas de Dança de rua, Ballet, Ritmos A oficinas deverão contemplar uma apresentação anual com coreografia e ainda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

coreografia para 3º idade e atender em média 500 (quinhentos) munícipes em todas as categorias.

Metas qualitativas: O que se espera obter com a forma final do serviço contratado ou em cada etapa: O desenvolvimento e a implantação de atividades culturais/esportivas de acordo com as diversas realidades do Município, objetivando estimular a convivência comunitária e despertando sentimentos de cidadania, bem como a inclusão social, multiplicando e descentralizando as atividades esportivas do município; Em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos dever-se-á ter como preocupação básica contribuir para o crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos; Ampliar o universo informacional esportivo e cultural dos cidadãos, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, bem estar. Por meio de processos de criação desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Ampliar e permitir o acesso a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão; Promover e estimular o acesso à prática esportiva; Promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios.

Descrição dos serviços:

De segunda à sexta-feira, conforme cronograma abaixo:

O Objetivo específico da parceria – fornecer no mínimo 04 (quatro) profissionais com experiência na modalidade de dança, sendo no mínimo 02 (dois) profissionais para desenvolver projetos de balé e coreografia para terceira idade; 02 (dois) profissionais com experiência em ritmos e dança de rua e 01 (um) coordenador para acompanhar e coordenar todo os trabalhos.

Os profissionais deverão atender os seguintes polos: Piscina Municipal Ricardo Bagaiolo, Centro de Artes e Esportes Unificados; Ginásio da Vila Netinho, Ginásio Flavio de Mello, Ginásio Distrito de Potunduva, Ginásio Tumolin, Pouso Alegre e Vila Ribeiro com total de 05 (cinco) aulas semanais de 60 (sessenta) minutos cada (locais a serem definidos no decorrer do termo de acordo com as menções anteriores) sendo reservado mais 05 (cinco) horas semanais para atender eventos ou apresentações que vierem a ocorrer durante o período do termo.

Montagem de no mínimo 1 (uma) coreografia para apresentações nos festivais e competições do JOMI.

Resultados Esperados

Desenvolvimento de conhecimentos e habilidades esportivas, culturais, profissionais, da cidadania, aumento da sensação de pertencimento, da autoestima e bem estar. A ampliação do acesso aos direitos será avaliada a partir do atendimento aos munícipes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

Monitoramento e Avaliação: O monitoramento será constituído de acompanhamento sistemático das oficinas desenvolvidas junto aos participantes, envolvendo reuniões periódicas, relatórios de atividades mensais elaborado pela equipe técnica, e participação in loco nas atividades, além de pesquisa junto aos alunos participantes na avaliação das oficinas. Acompanhamento do plano de trabalho com supervisões diretas e indiretas, sempre considerando e analisando os indicadores e o alcance das metas quantitativas e qualitativas.

Metodologia

A duração de cada aula a deverá ser de, no mínimo, 50 minutos, sendo que de acordo com as modalidades deverão ocorrer no mínimo duas vezes por semana, por períodos da manhã ou tarde ou noite, podendo ser divididas por níveis, de acordo com o avanço do aprendizado, para atender a um maior número de munícipes. Os munícipes participantes nas modalidades prestadas poderão ser apoiados financeiramente para as suas participações em campeonatos, cursos ou quaisquer outros eventos que beneficiem seu melhor desempenho. Todas as aulas deverão ser ministradas pelos Instrutores/professores de cada modalidade nos locais indicados pela Secretaria de Esportes. A contratada deverá apresentar planilha com as quantidades e características dos alunos que participam do projeto, as atividades praticadas e os custos incorridos. A contratada deverá mensalmente prestar contas das atividades que estão sendo desenvolvidas. Os instrutores/professores quando do início do projeto deverão apresentar o cronograma das atividades que irão desenvolver, bem como o período do curso, informando também aos participantes do projeto, através da publicidade das aulas.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados. Competirá a Secretaria de Esportes, acompanhar e fiscalizar a execução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

A OSC parceira apresentará ao Parceiro Público prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante o Termo de Parceria, de acordo com as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria será instituída mediante a publicação de uma Portaria editada pelo Secretário de Esportes.

O Fiscal do contrato supracitado deverá avaliar as atividades desenvolvidas e dar parecer ao Secretário de Esportes, para que este tenha conhecimento do andamento das atividades e/ou tome providências em relação à inexecução delas, bem como autorize os pagamentos. Deverá ser designado 01 (um) representante da Secretaria de Esportes para analisar a documentação enviada pela entidade, para fins de análise da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

prestação de contas da Entidade. A Comissão de Avaliação reunir-se-á de preferência semestralmente para avaliação do cumprimento das metas e objetivos propostos no Termo de Parceria.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

-Fornecer instrutores/professores com idade acima de 18 anos uniformizados e com total capacidade técnica para as oficinas;
-Fornecer mensalmente relatório das oficinas juntamente com ficha de inscrição dos participantes, manter o horário estipulado a ordem e as condições de higiene dos locais;
-Fornecer recursos humanos, fornecendo também 1 (um) coordenadores que ficara responsável pelos instrutores/professores das oficinas de dança e que deverão se reportar exclusivamente a "Contratante" para o perfeito funcionamento dos serviços, se responsabilizar ética, civil, moral e criminalmente, bem como na esfera trabalhista, tributos e impostos pelos serviços prestados.
A "Contratada" será acompanhada pela Fiscal do Projeto e deverá disponibilizar a estes toda e qualquer informação necessária para o devido acompanhamento; onde a empresa vencedora contatar através do telefone (14) 3624 7004.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

-Informar a "Contratada" sobre o local e horário onde serão ministradas as oficinas de dança; -Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços; -Realizar o repasse mediante das ações que compõem o objeto deste termo de referência e programação com a apresentação dos respectivos documentos fiscais; -Disponibilizar espaço físico adequado para realização dos serviços, monitorar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados periodicamente, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia o mês e ano da ocorrência e encaminhando os devidos apontamentos à Secretaria de Esportes para que a mesma tome as providências legais, exigir da "Contratada" o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

O repasse para o desenvolvimento das oficinas de dança será o valor mensal de R\$ 8750,00(oito mil e setecentos e cinquenta) reais mensais. Dessa forma a OSC deverá apresentar planilha detalhada sobre a utilização dos recursos para contratação dos profissionais, devendo relacionar os encargos trabalhistas (quando houver) assim como as custas patronais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2026

PLANO DE TRABALHO (MODELO)

(ANEXO III)

PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO (colocar nome do projeto)

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
CNPJ da Proponente:	
Nome da Proponente:	
Nome do Dirigente:	
Telefone de contato com DDD:	
E-mail:	
Nº da Proposta	
Número do Chamamento Público:	

1.3. INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO:	
1.6.1 A Entidade já teve convênios com a Prefeitura de Jahu	
☐ Sim	
☐ Não	
1.6.2 Apresente, brevemente, quais foram os resultados (positivos e negativos) do(s) convênio(s) anteriores:	
.A entidade tem infraestrutura esportiva e de lazer Cedida pela Prefeitura Municipal de Jahu? sediará o Programa ?	

1.4 CADASTRO DE ENTIDADES PARCEIRAS (Informar os parceiros, quando houver, especificando sua relação e contribuição com o Projeto).		
Nome:		
E-mail:		
Telefone de contato com DDD:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

Nome do Dirigente/Representante:

Coordenador do Projeto / Representante:

1.4.1 Como a Entidade parceira citada no item 1.4 contribuirá para a realização do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Assistência técnica. Especifique:

(...) Recursos humanos. Especifique:

(...) Infraestrutura. Especifique:

(...) Outras contribuições. Especifique:

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Sim: ()

Não:

HISTÓRICO:

2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

2.1 OBJETO (Identificação do Projeto)

2.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.3 METAS DE ATENDIMENTO DO PROJETO – PÚBLICO-ALVO

O Projeto tem como público-alvo :

Público direto:

Faixa etária:

Público indireto:

2.4 OBJETIVO GERAL

2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3 . INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1 METODOLOGIA DO PROJETO (descrever as etapas a serem desenvolvidas)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

3.2 Modalidades a serem desenvolvidas

Modalidade:

3.3 Locais de atendimento – Núcleo

Quantidade de núcleos:

Endereço:

3.4 Quanto à abrangência (origem dos participantes)

() Local

(...) Regional

(...) Estadual

3.5 Inscrição dos participantes

() Escolas

() Em centros comunitários

() Na sede da Entidade proponente

() Na sede de entidades parceiras

() Pela internet. Especifique

() Outros. Especifique

3.6 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

3.6.1 PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - (METAS , INDICADORES, PARAMETROS)

3.7 LISTA DE MATERIAL/SERVIÇOS PARA O PROJETO

Nº	MODALIDADE	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ DIÁRIAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

3.8 LISTA DE UNIFORME (quando houver)

Nº	VESTIMENTA	ESPECIFICAÇÕES	QTD

3.9 DEMAIS DESPESAS CONTRATADAS (quando houver)

Nº	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QTD

3.10 EQUIPE DE TRABALHO (Inserir todo os Recursos Humanos envolvidos na realização do Projeto e identificar quais serão cedidos pela proponente ou contratados).

FUNÇÃO	QTD	ATRIBUIÇÃO

3.11 DIVULGAÇÃO

3.10.1 Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- () Carros ou bicicletas de som
() Cartazes
() Faixas
() Banners
() Jornais
() Panfletos
() Folder
() Mídia (meios de comunicação social de massas esse meios o rádio, o cinema e televisão)
() Internet. Especifique: Facebook, instagran, pagina oficial da Prefeitura de Jahu (...) Outros. Especifique:

3.10.2 Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- () Escolas
() Posto de saúde
() Comércio
() Associações
() Igrejas
() Outros. Especifique: Mídia (meios de comunicação social de massas esse meios o rádio e televisão)- Facebook, instagran, pagina oficial da Prefeitura de Jahu.

3.10.3 Período previsto para a divulgação:

3.12 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

3.13 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PELO PROPONENTE (A Entidade proponente deve selecionar as estratégias de monitoramento e avaliação das ações previstos neste Projeto Técnico Pedagógico).

() Consultas aos participantes do Projeto.

() Reuniões com os responsáveis pelo Projeto e Fiscal dos contrato

() Outras opções. Especifique :

3.14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividades/Mês(Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.)

3.15 CRONOGRAMA FINANCEIRO E APLICAÇÃO DO RECURSO (- detalhar os 24 meses)

DESPESAS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
DESPESAS	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Valor do Concedente R\$

Valor do Conveniente - Contrapartida (quando houver) R\$

Valor Global R\$

Conta para pagamento : BANCO:

AGENCIA : CONTA:

3.16 VIGÊNCIA DO PROJETO:

Período previsto para realização do Projeto:

Inicial:

Final:

Estruturação do projeto proposto:

Execução do projeto proposto:

3.17 CONTRAPARTIDA (especificar quando houver)

3.18 RESULTADOS ESPERADOS

3.19 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2026 -

ANEXO IV

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2026-, APRESENTO A SEGUIR EM NOME DA **(NOME DA OSC)**, A RELAÇÃO DE TODOS OS DIRIGENTES DA NOSSA ENTIDADE COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E FORMAS DE CONTATO:

NOME:

CARGO QUE OCUPA NA OSC:

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE (FIXO E CELULAR COM DDD):

E-MAIL:

JAHU, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2026 -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO , DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026 -, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI NOS CARGOS DE DIREÇÃO, MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JAHU, ESTENDENDO-SE A VEDAÇÃO AOS RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU.

JAHU, ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º02/2026, DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)**:

1. NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, QUE NÃO TENHAM SIDO SANADAS E/OU QUITADOS OS DÉBITOS, RECONSIDERADA OU REVISTA A DECISÃO DE REJEIÇÃO, OU AINDA A REFERIDA DECISÃO ESTEJA PENDENTE DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO;
2. NÃO FOI PUNIDA COM NENHUMA DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO INCISO V, DO ARTIGO 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS;
3. NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 8 (OITO) ANOS.

JAHU, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2026

ANEXO VII –

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DA CLÁUSULA 5.1, VII “k” DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2026 - , DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOAS:

A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;

B) JULGADA RESPONSÁVEL POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO;

C) CONSIDERADA RESPONSÁVEL POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 12 DA LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

JAHU, ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC

fl. 31 / 48



Rua Vinte e Quatro de Maio, 1965 – Vila Nova www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3624-7004

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE ATENDIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2026, , DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)** NÃO POSSUI NO QUADRO DIRIGENTE ATUAL:

- a) MEMBROS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO TRIBUNAL DE CONTAS;
- b) SERVIDOR PÚBLICO VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE JAHU;
- c) MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAHU;
- d) OU PESSOA INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO ESPORTIVO REALIZADO ANTERIORMENTE..

JAHU, _____/_____/_____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2026

ANEXO IX –

PARA FINS DE ATENDIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2026 - , DECLARO QUE A **(NOME DA OSC)**, CIÊNCIA E CONCORDO COM AS DIPOSIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E PELA VERACIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADAS DURANTE O PROCESSO DE SELEÇÃO.

JAHU, ____ / ____ / ____

NOME E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA OSC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2026

ANEXO X

**À SECRETARIA DE ESPORTES
PREFEITURA DE JAHU**

PREZADO SENHOR,

EU, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC)**, **(CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC)** DA **(NOME DA OSC)**, PROPONENTE DO PROJETO, VENHO COM BASE NO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02 – APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ____/____/____:

1) MOTIVO DO RECURSO:

2) JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

DECLARO ESTAR CIENTE QUE NÃO SERÃO ACEITAS E ANALISADAS INFORMAÇÕES, NOVOS DOCUMENTOS OU COMPLEMENTAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTIDOS NA PROPOSTA ORIGINALMENTE APRESENTADA.

JAHU, ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

fl. 34 / 48



Rua Vinte e Quatro de Maio, 1965 – Vila Nova www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3624-7004

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026

PROCESSO N.º

Termo de Colaboração N.º _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

O Município de Jahu, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, nº 444, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, Sr. NELSON RICARDO SANCHES, portador do CPF nº 218.***.***-28 e pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. **WILLIAM MORAES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 308.***.***-83, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, **ENTIDADE**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.342/2021, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de projeto esportivos e paradesportivos, dentro das linhas de ação de Esporte de Formação ou Social, Paradesporto e Esporte de Rendimento, no Município de Jahu, pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho, com transferência de recursos financeiros provenientes de dotação **01.110.0000.3.3.50.39.00- ficha 707- Gestão das Subvenções do terceiro setor**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - Esta parceria será executada de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho (anexo) e o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.342/2021.

2.2 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes, supervisionará a execução das atividades propostas apresentadas no Plano de Trabalho.

2.3 - No caso de não atendimento do proposto no Plano de Trabalho, acarretará a substituição da Entidade, mediante a comunicação escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

3.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- 3.2.1 - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- 3.2.2 - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- 3.2.3 – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- 3.2.4 - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
- 3.2.5 - Planejar e desenvolver atividades apropriadas para a execução do objeto do Termo de Fomento, previamente ajustadas entre os partícipes.

3.3 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.3.1 - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho;
- 3.3.2 - Apoiar a Entidade no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- 3.3.3 - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da Entidade;
- 3.3.4 - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 3.3.5 - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- 3.3.6 - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- 3.3.7 - Analisar as prestações de contas.
- 3.3.8 - **Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços.**

3.4 - São obrigações da ENTIDADE:

- 3.4.1 – Desenvolver o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- 3.4.2 - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 3.4.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria;
 - a) Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo conter as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, decimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que os valores:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

I - estejam previstos no plano de trabalho, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado a parceria e,

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e em seu valor bruto e individuais o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

III - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

3.4.4 - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os enquanto não empregados na sua finalidade;

3.4.5 - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria;

3.4.6 - Não remunerar com os recursos repassados:

3.4.6.1 - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

3.4.6.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3.4.6.3 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3.4.7 - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

3.4.8 - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

3.4.9 - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

3.4.10 - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

3.4.11 - Prestar contas, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

3.4.12 - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

3.4.13 - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

3.4.14 - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

3.4.15 - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

3.4.16 - Zelar pela segurança, manutenção e a reforma, caso necessário, do local a ser utilizado;

3.4.17 - O pagamento de todas as despesas do local indicado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

3.4.18 - Os Atletas e técnicos das modalidades contempladas por este Termo de Colaboração ficam obrigados a representar o município de Jahu em competições oficiais quando convocados pela Secretaria de Esportes de Jahu, podendo representar outros municípios em competições oficiais apenas com autorização expressa da Secretaria de Esportes de Jahu.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá à Entidade o valor total de **R\$_____ [valor por extenso]**, sendo diluído em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo IV deste Edital de Chamamento Público.

4.2 - Não será exigida contrapartida financeira para a execução dos projetos.

4.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o dia **xx/xx/xxxx** (prazo de pagamento).

4.4 - Os recursos repassados em razão da parceria, geridos pela Entidade, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.5 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a Entidade deverá observar o disposto neste termo, no Edital e seus Anexos e na legislação regente, em especial o disposto nos incisos I e II do art. 42 e artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

4.6 - A Entidade deverá:

4.6.1 - Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto deste Termo, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

4.6.2 - Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;

4.6.3 - Manter conta bancária específica em instituição financeira pública, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos oriundos da parceria e proceder toda a movimentação financeira de tais recursos na referida conta;

4.6.4 - Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, cheque nominal ou através de cartão de débito da conta bancária exclusiva da parceria.

4.6.5 - Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se aplicação financeira com resgate automático;

4.6.6 - Devolver ao Fundo de Assistência ao Esporte de Jahu eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

4.7 - O recurso municipal poderá ser utilizado para o pagamento das seguintes despesas:

4.7.1 - Despesas com Serviços, sendo: transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária, aérea e vale-transporte), alimentação, hospedagem (diárias), taxas e serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação, taxa de anuidade,

4.7.2 - Despesas com Custeio, sendo: aquisição de material esportivo, uniformes, divulgação do projeto, alimentação, aluguel de alojamento, combustível e pedágio ;

4.7.3 - Despesas com Materiais Permanentes, sendo: aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

4.7.4 - remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A Entidade é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, **não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.**

5.2 - A inadimplência da Entidade em relação às obrigações previstas na cláusula 5.1 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o previsto no plano de trabalho, no Edital e demais anexos.

6.2 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.3 - A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época de sua realização, sob pena de suspensão dos repasses.

6.4 - Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, a análise da prestação de contas encaminhada pela Entidade.

6.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.6 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - Os projetos esportivos objeto deste Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pelos fiscais deste termo.

7.2 - O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

7.2.1 - Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;

7.2.2 - Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

7.2.3 - Assegurar o cumprimento das obrigações das partes;

7.2.4 - Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva.

7.3 - As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

7.3.1 - Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;

7.3.2 - Dos resultados obtidos em competições ou nas atividades desenvolvidas;

7.3.3 - Do número de atletas ou participantes beneficiados;

7.3.4 - Das condições do local de desenvolvimento do projeto;

7.3.5 - Da utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

7.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

7.4.1 - Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;

7.4.2 - Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

7.4.3 - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

7.4.4 - Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.

7.5 - Sem prejuízo da avaliação discriminada nas cláusulas antecedentes, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

7.6 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias,

7.7 - A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

7.8 - A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

7.9 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.10 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.11 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a Entidade para apresentar Relatório de Execução Financeira.

7.12 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à Entidade, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.13 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da Entidade para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

8.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

8.2.2 - Quando a Entidade não sanar as impropriedades constantes do item 7.12 da cláusula sétima;

8.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

8.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à Entidade sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Entidade.

9.2 - Nas hipóteses da cláusula 8.2, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

9.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 9.2.1.

9.3 - Na hipótese da cláusula 8.2.2 a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a Entidade deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a Entidade será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

9.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1 - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

10.2 - A Entidade deverá divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

10.3 - As informações de que tratam as cláusulas 20.1 e 20.2 deverão incluir, no mínimo:

10.3.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

10.3.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.3.3 - descrição do objeto da parceria;

10.3.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

10.3.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

10.3.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

10.4 - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

10.5 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da Entidade por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

11.4 - Eventual reajuste aos valores repassados ocorrerá conforme decisão administrativa.

11.5

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO

11.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IRRENUNCIABILIDADE

12.1 - A tolerância de qualquer dos Partícipes por inadimplência de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Acordo ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

14.1 - **Faz parte integrante deste instrumento o anexo Plano de Trabalho que, rubricado pelas Partícipes, como se aqui estivesse transcrito.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS PERMANENTES

15.1 - As contratações de bens e serviços pela Entidade, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

15.2 - Fica desde já definida a titularidade da Entidade acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

15.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

15.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jahu-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e conveniadas, assinam o presente Acordo de Termo de Fomento em 02 (duas vias de Igual teor e forma, na presença de (duas testemunhas) e para um só efeito.

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2026.

Pelo MUNICÍPIO:

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

WILLIAM MORAES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES

Pela ENTIDADE:

RESPONSÁVEL

Testemunhas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls.

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

ANEXO RP 09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTRUÇÕES Nº 01/2020 TCE/SP

Órgão/Entidade Pública: MUNICIPIO DE JAHU.

Organização da Sociedade Civil Parceira: xxxxxxxx

Termo de Colaboração nº (de origem):

Objeto: Execução de projeto esportivos/dança, no Município de Jahu, pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho, com transferência de recursos financeiros provenientes de dotação fonte 01

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.***.***-91





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

Nome: WILLIAM MORAES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES

CPF: 308.***.***-83

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 218.***.***-28

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: IVETE CALOBRIZI

Cargo: TÉCNICA DESPORTIVA

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR CONTRATO

Nome: WILLIAM MORAES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES

CPF: 308.***.***-83

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Esportes

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026

Objeto: Execução de projeto esportivos/dança no Município de Jahu, pela entidade parceira, conforme previsto no Plano de Trabalho, com transferência de recursos financeiros provenientes de dotação fonte 01

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	218.***.***-28
Período de gestão:	Início em

Nome:	WILLIAM MORAES DE OLIVEIRA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ESPORTES
CPF:	308.***.***-83
Período de gestão:	Início em

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

